

- Garantia da Qualidade em Laboratórios de Análise Química.
  - Gestão dos Serviços de Saúde: Comportamento Organizacional, Gestão Económica- Financeira e Gestão do Controlo e Garantia da Qualidade.
  - VI Curso Monográfico sobre a qualidade da água para consumo humano.
  - Curso de Espectrofotometria de IV e Espectroscopia Atómica.
- 3 - Frequência em Congressos e encontros técnicos:
- Educação para a Saúde em Piscinas.
  - III Encontro de Saúde em Piscinas.
  - Sensibilização à Segurança, Higiene e Saúde nos Laboratórios.
  - Ensaios interlaboratoriais.
  - Congresso Ibérico de Espectrofotometria de Absorção Atómica.
  - Higiene dos Alimentos.
  - Trihalometanos nas águas de consumo – Que Riscos em Portugal.
  - A nova legislação sobre as normas de qualidade da água.
  - Jornadas de Atualização Científica “Imunologia”.
  - 1.º Encontro sobre Toxoplasmose.
- 4 - Outras Atividades:
- Realizou várias palestras sobre o tema Água.
  - Foi membro da “Comissão de Higiene” do Centro Regional de Saúde.
- 5 - Atividade de docente:
- Lecionou a disciplina de “Bacteriologia, Virologia e Parasitologia” na Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny.
  - Formadora no Centro de Estudos, Línguas e Formação do Funchal no módulo “Noções de Controle Analítico em Laboratório”.

#### **Despacho n.º 394/2022**

##### Sumário:

Procede a criação do Gabinete Digital do Sistema Regional de Saúde, que funcionará como estrutura colaborativa entre os serviços da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, designadamente, o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, a Direção Regional da Saúde e o Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, e que, progressivamente terá a envolvimento de todos os prestadores de serviços que compõem o Sistema Regional de Saúde.

##### Texto:

Considerando que os sistemas de informação devem contribuir para a obtenção de ganhos em saúde, facilitando o acesso aos cuidados de saúde, melhorando a qualidade de trabalho dos profissionais de saúde, possibilitando a investigação e reforçando a eficiência do Sistema Regional de Saúde;

Considerando o Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2020/M, de 2 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2020/M, de 5 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 21/2020, publicada no *Diário da República*, I Série, n.º 102, de 26 de maio, que aprovou a estrutura orgânica e funcionamento da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil (SRS);

Considerando que a SRS tem por missão definir a política regional nos setores da saúde e da proteção civil, e exercer as correspondentes funções normativas, promover a respetiva execução e avaliar os resultados, e que, na prossecução da sua missão são atribuições da SRS assegurar as ações necessárias à formulação, execução, acompanhamento e avaliação das políticas de saúde e proteção civil;

Considerando que ao Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil compete definir e orientar a política do Governo Regional nos setores de atividade acima referenciados;

Considerando que a SRS prossegue as suas atribuições através de serviços integrados na administração direta, de organismos integrados na administração indireta e de entidades no setor empresarial da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 26 de junho, na sua atual redação, criou o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM), instituto público integrado na administração indireta da Região, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, que tem por missão assegurar a gestão dos recursos financeiros, humanos, da formação profissional, das instalações e equipamentos, dos sistemas e tecnologias de informação do Serviço Regional de Saúde e dos serviços da administração direta no domínio da SRS;

Considerando que compete, em especial, ao IASAÚDE, IP-RAM apoiar a SRS na definição e normalização dos sistemas de informação e comunicação adaptados às necessidades do Sistema Regional de Saúde;

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 41/2020/M, de 9 de outubro, criou a Direção Regional da Saúde e aprovou a respetiva orgânica, serviço central da administração direta da Região, na dependência da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, dotado de autonomia administrativa, que tem por missão regulamentar, orientar e coordenar as atividades de promoção da saúde e prevenção da doença, definir as condições técnicas para a adequada prestação de cuidados de saúde, planear e programar a política regional para a qualidade no sistema de saúde, bem como assegurar a elaboração e execução do Plano Regional de Saúde e, ainda, a coordenação das relações nacionais e internacionais da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil;

Considerando que o Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, abreviadamente designado por SRPC, IP-RAM, detém como unidade orgânica autónoma, o Serviço de Emergência Médica Regional; nos termos do disposto no artigo 4.º dos Estatutos do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, aprovados em anexo à Portaria n.º 247/2022, de 18 de maio;

Considerando o Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, que aprovou os Estatutos do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2020/M, de 13 de julho;

Considerando que o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM) tem por objeto principal a prestação de cuidados de saúde, de cuidados e tratamentos continuados e cuidados paliativos a todos os cidadãos em geral, designadamente, aos utentes do Serviço Regional de Saúde, aos beneficiários dos subsistemas de saúde, às entidades externas que com este contratam a prestação de cuidados de saúde, a todos os cidadãos em geral, e aos cidadãos estrangeiros não residentes, no âmbito da legislação nacional e internacional em vigor;

Considerando o processo de transformação digital da saúde em curso na RAM;

Assim, nos termos da alínea i) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2020/M, de 2 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2020/M, de 5 de maio, este último retificado pela Declaração de Retificação n.º 21/2020, publicada do *Diário da República*, I Série, n.º 102, de 26 de maio, determino o seguinte:

- 1 - A criação do Gabinete Digital do Sistema Regional de Saúde, que funcionará como estrutura colaborativa entre os serviços da SRS, designadamente, o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, a Direção Regional da Saúde e o Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, e que, progressivamente terá a envolvimento de todos os prestadores de serviços que compõem o Sistema Regional de Saúde.
- 2 - A estrutura ora criada visa formalizar a experiência dos últimos anos no contexto de resposta à pandemia pela SRS, integrando os serviços identificados no número 1 do presente despacho, que se revelou crucial para a partilha e gestão de informação e, para, de forma eficaz e eficiente, fundamentar os processos de decisão.
- 3 - O Gabinete Digital do Sistema Regional de Saúde tem a seguinte composição:
  - a) Dra. Rubina Nunes Silva e Freitas, Vice-Presidente do Conselho Diretivo do IASAÚDE, IP-RAM, na qualidade de Diretora Digital;
  - b) Professora Doutora, em Enfermagem, Bruna Raquel Figueira Ornelas de Gouveia, Subdiretora da Direção Regional da Saúde;
  - c) Dr.ª. Cátia Maria Sousa Ferreira Castanha, Vogal do Conselho de Administração do SESARAM, EPERAM;
  - d) Eng.ª Carla Carvalho, Coordenadora do Núcleo de Informática do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;
  - e) Eng.º Paul Afonseca do Mapa de Pessoal do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.
- 4 - O Gabinete Digital do Sistema Regional de Saúde tem como competência a articulação do uso de dados e tecnologias de informação no Sistema Regional de Saúde, abrangendo quer os utilizados pelos utentes, quer pelos recursos humanos das entidades que o compõem.
- 5 - Os elementos que compõem o Gabinete Digital do Sistema Regional de Saúde são responsáveis por melhorar a experiência dos utentes e o acesso aos cuidados de saúde e à inovação do Sistema Regional de Saúde, pelo que, devem propor ao membro do Governo Regional responsável pela área da saúde, as soluções que permitam alcançar a interoperabilidade, a interconexão, a digitalização e o acesso a dados pessoais do utente, ainda que armazenados em entidades externas ao Serviço Regional de Saúde, nos termos da lei, com vista à criação de um Registo Regional de Saúde Eletrónico, à otimização dos recursos do Sistema Regional de Saúde e à investigação.
- 6 - Para efeitos do disposto no número anterior, o Gabinete Digital do Sistema Regional de Saúde deverá garantir a articulação da partilha de informação entre as entidades sob a tutela da SRS, com total respeito pelo Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).
- 7 - A atividade dos elementos do Gabinete Digital do Sistema Regional de Saúde não é remunerada.
- 8 - O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 9 dias do mês de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

## SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

### Despacho n.º 395/2022

#### Sumário:

Designa para substituição da Chefe do Gabinete, no período de 14 a 15 de novembro de 2022, o Adjunto do Gabinete José Nuno Pestana.

#### Texto:

Despacho n.º 25/2022